



*Ordem dos Advogados do Brasil  
Seção do Estado do Rio de Janeiro  
Comissão Eleitoral*

**ATO Nº 01/2024**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 22, do Provimento nº 222/23, do Eg. Conselho Federal da OAB, que estabelece que após protocolo do requerimento de registro, a chapa tem direito ao acesso à listagem atualizada contendo nome, nome social, se houver, telefone e endereços postal profissional e eletrônico dos(as) advogados(as) inscritos(as) no Conselho Seccional ou, se for o caso, na Subseção;

**CONSIDERANDO** que o edital de convocação para as eleições, publicado em 10.10.2024, estabeleceu como data limite para regularização de débitos, o dia 26.10.2024, em conformidade com o inciso XI, do artigo 19, do Provimento nº 222/23 – CFOAB;

**CONSIDERANDO** o encerramento do período permissivo para regularização de eventuais débitos e, com isso, torna-se possível precisar os(as) inscritos(as) que se encontram aptos(as) para o exercício do voto;

**RESOLVE:**

1. A listagem atualizada dos inscritos a que as Chapas tem direito, após o requerimento de registro, nos termos do artigo 22, do Provimento nº 222/23, do CFOAB, serão disponibilizadas em arquivo Excel, com a inserção de uma coluna com a identificação de aptidão ou não para o exercício do voto.

Registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024.

**MARCOS BRUNO**  
Presidente da Comissão Eleitoral da OAB/RJ